

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR  
Presente à reunião da Câmara Municipal de  
15 de Junho de 2020  
DELIBERAÇÃO  
Aprovada por unanimidade  
O Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR  
DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO  
SETOR DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Handwritten note:*  
A. Filipe Nascimento  
de 2020  
4.6.2020

PROPOSTA N.º 102/2020

**Considerando que:**

1. No dia 28 de maio de 2020 a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras (PPBB) com o teor constante do documento anexo à proposta 9/2020;
2. A deliberação que determina a alteração do Plano deve obedecer aos trâmites definidos pelo n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, para além do período de participação preventiva, prevê que seja estabelecido e aprovado o **prazo para a elaboração da sua alteração.**
3. A aludida deliberação apenas estabeleceu o prazo de participação preventiva, deixando omissa o prazo de execução da elaboração.

Deste modo, tenho a honra de propor a **retificação da deliberação** tomada pela Câmara em sua reunião ordinária de 28 de maio de 2020 sob a **proposta n.º 9/2020**, à qual se deve aditar, para cumprimento do disposto pelo n.º1 do artigo 76.º do RJIG, o **prazo de execução da 1ª alteração ao Plano, que deverá ocorrer no período de 12 meses.**

Município de Vila Pouca de Aguiar, 08 de junho de 2020

O Vereador da Câmara Municipal

(Luís Filipe Nascimento Teixeira, Dr.)

MUNICÍPIO DE  
VILA POUCA DE AGUIAR

Presente à reunião da  
Câmara Municipal  
de  
25 de Maio de 2020

DELIBERAÇÃO  
Aprovada por  
unanimidade

Presidente da Câmara Municipal  
Sede



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR  
DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO  
SERVIDOR DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A próxima reunião  
de Câmara:  
05.05.2020  
Sede

PROPOSTA N.º 8/2020

Considerando que:

O regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) encontra-se definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

De acordo com o n.º 1 do artigo 115º do RJIGT os planos territoriais, entre os quais o Plano de Pormenor (PP), podem ser objeto de alteração. Segundo o n.º 2, a alteração incide sobre o normativo e/ou parte da respetiva área de intervenção e decorre, entre outras situações, da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano;

Consequentemente, o artigo 118º estabelece que os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes ou, sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos;

O Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras (PPBB) foi aprovado em novembro de 2017, no entanto, as transformações ocorridas no concelho ao nível socioeconómico, acarretam novas necessidades no âmbito social, alterando algumas das prioridades de desenvolvimento urbano;

A estratégia subjacente à alteração do PPBB assenta na alteração da designação de uma área classificada como "espaços verdes e de utilização coletiva" para uma zona de edificado, designado "intervenção grau II" para possibilitar a instalação de blocos de habitação social no Bairro das Barreiras, face às carências deste tipo de equipamentos com esta valência;

Para além disso, pretende-se corrigir com a presente alteração algumas situações que constituem um desajustamento do PPBB, nomeadamente, erros identificados nos limites de

propriedades, de identificação e representação do edificado, da retificação da capacidade construtiva adequada às condições mínimas de habitabilidade e da proposta de novas implantações;

Tenho a honra de propor, ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal delibere:

1. Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que seja iniciado um procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras com o teor constante do documento anexo à presente proposta;
2. Dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, visto que a mesma não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;
3. Fixar um prazo de 15 dias para participação preventiva, de forma a permitir a formulação de sugestões e a apresentação de informações no âmbito do procedimento de alteração;

Município de Vila Pouca de Aguiar, 22 de maio de 2020

O Vereador da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe Nascimento Teixeira, Dr.)